

***Deliberação CBH-AT, nº 06, de 17 de setembro de 2002***

*Determina aos Subcomitês e Câmaras Técnicas a elaboração de propostas destinadas à sustentação econômica da produção de água.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e,

*Considerando* que a proteção aos mananciais, da forma como vem sendo realizada, não permite alcançar seus objetivos, pois não conta com recursos econômicos suficientes e assim penaliza as populações e as municipalidades inseridas nessas áreas;

*Considerando* que, a despeito de ter sido sancionada uma nova Lei para os mananciais, que inclui estes segmentos na gestão, ainda não há definição das condições objetivas para a sua participação;

*Considerando* que não podemos aceitar como efetivas as soluções desprovidas dos meios necessários para o Poder Público proteger os mananciais e enfrentar os problemas reais da população;

*Considerando* que é preciso criar alternativas concretas de recursos para os municípios participarem da produção de água nos mananciais e enfrentarem, de maneira proporcional, os problemas ali acumulados;

*Considerando* que os recursos provenientes das tarifas dos serviços de água e esgoto cobradas na Região Metropolitana de São Paulo não têm sido aplicados de forma suficiente para a garantia das condições de produção de água nos mananciais, ainda que não possam ser considerados a única fonte financeira para tal;

*Considerando* ainda que os municípios pretendem obter a garantia dos meios necessários para remunerar a produção de água nos mananciais aos agentes sociais que dela participem, entre outras condições necessárias à sustentação econômica de todas as atividades necessárias da produção de água destinada ao abastecimento da população;

***Delibera***

Artigo 1º - Ficam os Subcomitês e Câmaras Técnicas, com prioridade, incumbidos de detalhar instrumentos e critérios de compensação e demais propostas de meios necessários à sustentação econômica de todas as atividades necessárias à produção de água destinada ao abastecimento da população, de acordo com o quadro indicativo do Anexo I.

ANEXO I

**RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPENSAR E SUSTENTAR A PRODUÇÃO DE ÁGUA NOS MANANCIAIS**

<b>FONTE</b>	<b>INSTRUMENTO PARA DISPONIBILIZAR O RECURSO</b>	<b>PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS</b>
<b>Orçamento Estadual</b>	Rubricas específicas	Inclusão de rubricas no PL do orçamento
	Lei Estadual de Compensação - 9146/95 - para mananciais e demais áreas protegidas	Decreto Estadual de Regulamentação
<b>Orçamentos Municipais</b>	Uso respaldado pela legislação de Proteção aos Mananciais	Criação de rubricas
<b>ICMS</b>	ICMS “ecológico” (lei 8510/93), que hoje não se aplica às áreas de mananciais	Ampliação da fração dos recursos destinada às áreas protegidas e inclusão das áreas de mananciais
<b>Tarifas de água e esgoto</b>	Co-responsabilização das empresas de saneamento	Definição da destinação e quantificação dos recursos necessários
<b>Banco Mundial, tarifa de água e esgoto, orçamentos estadual e municipais</b>	Programa para Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê, parcialmente financiado com empréstimos internacionais	Acompanhamento das negociações do empréstimo e inclusão de <b><i>todos</i></b> os municípios interessados na gestão do Programa
<b>Cobrança pelo uso da água bruta</b>	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO	O Projeto de Lei da Cobrança passou pelas comissões da Assembléia e está à espera de votação.
<b>Empreendedores públicos e privados</b>	Compensações para regularização fundiária, previstas na minuta da Lei Específica da Guarapiranga, no Estatuto da Cidade e eventualmente nos planos diretores dos municípios	Detalhamento dos instrumentos e tipos de compensação de interesse para os mananciais